



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER E A MTSS REPRESENTAÇÕES BRASIL EIRELI, PARA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, SENDO CAL PARA PINTURA, TINTAS ACRÍLICAS PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PINTURA DE MEIO FIO, TIJOLOS DE VÁRIOS TIPOS, CAL HIDRATADA E CAL VIRGEM CHII, COMO SEGUE:

1. DAS PARTES

- 1.1** De um Lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº1411, CEP. 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado, pela Diretora Presidente **Sra. NIVIA CALZOLARI**, brasileira, divorciada, graduado em Engenharia Civil, portador do Documento de Identidade nº 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF nº 432.936.701-72 e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portadora do Documento de Identidade 1454079-7 SSP/MT e do CPF nº 006.900.941-40, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.
- 1.2.** Do outro lado a **MTSS REPRESENTAÇÕES BRASIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 13.669.118/000159, com sede administrativa na Rua Guilherme Gonçalves Berigo nº. 177 – Gabiroba – Alto Araguaia MT, neste ato representado pelo Sr. **José Abirso Tapajós**, portador do CPF 021.930.928-00, **doravante** denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018**, celebrada em 07/12/2018 (sete de junho do ano de dois mil e dezoito), referente à **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SENDO CAL PARA PINTURA, TINTAS ACRÍLICAS PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PINTURA DE MEIO FIO, TIJOLOS DE**

1



VÁRIOS TIPOS, CAL HIDRATADA E CAL VIRGEM CHII, para atender as necessidades do setor de obras e pavimentação da Cia.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Cláusula 9.1 da ARP.

4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 4.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

5. DA JUSTIFICATIVA

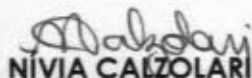
- 5.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 3.7. e 3.22.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente termo de rescisão unilateral de contrato em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

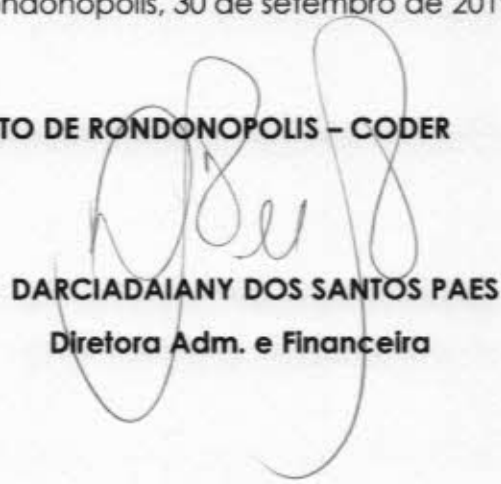
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis, 30 de setembro de 2019.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER


NÍVIA CALZOLARI

Presidente


DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: MTSS REPRESENTAÇÕES BRASIL EIRELI



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES

RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA

RG: 03124349 SSP/MT

FERNANDO
FERREIRA SILVA

BECKER

OAB/MT-17905

Assessor Jurídico



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

